

RESOLUÇÃO FAZATLETA N°022/2025

Dispõe sobre procedimentos e critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos sociais na área de esporte e lazer, através do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - FazAtleta e dá outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na categoria de projetos sociais na área de esporte e lazer do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia – FazAtleta, referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gerenciadora do Fazatleta-COMGER.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de outubro de 2025.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO ESTADO DA BAHIA – FAZATLETA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente resolução trata dos critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos sociais na área do esporte e lazer a serem executados no território baiano, e apoiados por meio do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - FAZATLETA.

O FAZATLETA é regulamentado pelo Decreto 9.609, de 24 de outubro de 2005, Lei nº 14.760 de 24 de julho de 2024, que altera Lei nº 7.015, de 09 de dezembro de 1996, e a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023- Lei Geral do Esporte, que traz as seguintes definições.

FAZATLETA: Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia, com finalidade de promover o desenvolvimento do esporte amador no Estado;

PROJETO SOCIAL : É um conjunto de ações planejadas para transformar uma realidade social, minimizando problemas e promovendo melhorias na qualidade de vida de pessoas ou grupos vulneráveis através de esporte e lazer;

PROPONENTE: Pessoa jurídica sem fins lucrativos diretamente beneficiada pelo incentivo fiscal;

PATROCINADOR: O Governo do Estado da Bahia, juntamente com o estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Bahia – CAD- ICMS, que venha a patrocinar projetos esportivos aprovados pela Comissão Gerenciadora do Programa FAZATLETA;

ABATIMENTO: valor deduzido do ICMS a recolher relativo ao repasse, ao Proponente, dos recursos de responsabilidade do Estado no projeto, de no máximo, 5% (cinco por cento) do imposto devido em cada mês, que será descontado do total a recolher nos casos de tributação pelo regime normal e ressarcido nos casos de regime de substituição ou antecipação tributária, num período único ou em períodos sucessivos, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do projeto;” (NR);

RECURSOS PRÓPRIOS: parcela dos recursos repassados ao Proponente pelo Patrocinador, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Recursos Transferidos;

RECURSOS TRANSFERIDOS: parcela total dos recursos repassados ao Proponente pelo Patrocinador, incluindo os recursos próprios e os de incentivo;

PROPOSTA DE INCENTIVO(Anexo 1): conjunto de formulários preenchidos pelo Proponente, com indicação dos objetivos, metas, indicadores e metodologia do projeto a ser incentivado, suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro;

CERTIFICADO DE ENQUADRAMENTO(Anexo 2): documento emitido pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA, que credencia o Proponente a captar recursos junto ao(s), Patrocinador(es), especificando os dados relativos ao projeto, o montante máximo permitido à utilização do incentivo e a participação mínima do Patrocinador com recursos próprios;

FICHA CADASTRAL DO PATROCINADOR(Anexo 3): formulário encaminhado pelo Proponente à Secretaria Executiva do FAZATLETA, contendo dados do contribuinte, visando à sua habilitação como patrocinador perante a SEFAZ;

TERMO DE COMPROMISSO (Anexo 4): formulário preenchido e assinado pelo Proponente e pelo respectivo Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo, a destinar os recursos transferidos necessários à realização do projeto nos valores e percentuais estabelecidos na Ficha Cadastral e nos prazos constantes do cronograma físico financeiro do projeto;

TÍTULO DE INCENTIVO (Anexo 5): título nominal, intransferível, emitido pela SETRE, através da Secretaria Executiva do FAZATLETA, especificando o valor a ser utilizado pelo Patrocinador como abatimento do montante do ICMS a recolher;

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL: conjunto de desenhos destinado a orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA e do Governo do Estado da Bahia em suas mais diversas aplicações;

COMISSÃO GERENCIADORA DO FAZATLETA (COMGER): Comissão composta por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, presidida pelo Diretor Geral da Superintendência de Desporto do Estado da Bahia, à qual compete examinar, orientar e avaliar projetos esportivos para fins de obtenção dos incentivos previstos;

SECRETARIA EXECUTIVA: Secretaria Executiva da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA, exercida por um representante de uma das Secretarias envolvidas no Programa;

SETRE: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

SEFAZ: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;

CONSELHO TÉCNICO (CONSTEC): Conselho formado por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) membro fixo, indicado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora, e 01 (um) variável, indicado pela Secretária Executiva, em função da natureza do projeto;

ESPORTE: toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento.

A prática esportiva é dividida em 3(três) níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, que compreendem:

- I- Formação Esportiva- visa o acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral ;
- II- Excelência Esportiva- abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas;
- III- Esporte para Toda Vida- consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos;

MODALIDADE ESPORTIVA OLÍMPICA: modalidade esportiva reconhecida ou aprovada pelo COI;

MODALIDADE ESPORTIVA PARALÍMPICA: modalidade esportiva olímpica praticada por pessoas com deficiência;

FEDERAÇÃO: entidade responsável pela administração, normatização, gerenciamento e difusão de uma ou mais modalidades esportivas no âmbito do Estado da Bahia, em consonância com os Estatutos da respectiva Confederação;

CONFEDERAÇÃO: entidade responsável pela administração, normatização, gerenciamento e difusão de uma ou mais modalidades esportivas no âmbito nacional, em consonância com as normas do COB e do COI;

CREF: Conselho Regional de Educação Física da Bahia;

COI: Comitê Olímpico Internacional;

COB: Comitê Olímpico Brasileiro;

CONTRATO DE PATROCÍNIO: acordo firmado entre o patrocinador e o atleta, proponente ou equipe esportiva patrocinada.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER

O projeto será apreciado pela Comissão Gerenciadora - COMGER, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 9.609, de 24 de outubro de 2005, após conferência documental e análise emitida pela Secretaria Executiva e Comissão Técnica - CONSTEC. As regras de participação no programa, contidas nesta Resolução, devem ser observadas pelo proponente e estão dispostas abaixo.

Serão analisadas as propostas de Projeto Social de Esporte e Lazer que serão executadas no território baiano e **obrigatoriamente** estejam de acordo com o § I, alíneas c, f, do Art. 3º do Decreto nº 9609, de 24 de outubro de 2005, e visem alcançar:

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e pessoas com deficiência;

f) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 06 meses e no máximo de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 06(seis) meses.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá mediante o envio da documentação prevista no Art. 4º do Decreto nº 9.609, de 24 de outubro de 2005, relacionada abaixo. Os proponentes deverão encaminhar todos os documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados pela plataforma gov.br, pelo proponente, digitalizados e identificados individualmente, em formato PDF, para a Secretaria Executiva do FAZATLETA, através do email projetosocial.fazatleta@setre.ba.gov.br.

Documentação obrigatória:

1. Proposta de Incentivo;
2. Declaração do gestor técnico do projeto;
3. Declaração da Capacidade Técnica- Anexo I;
4. Layout;
5. 03 (três) orçamentos de cada material a ser adquirido ou serviço a ser contratado;
6. Planilha de Pagamentos dos Recursos Humanos;
7. Planilha Comparativa de Preços- Anexo II;
8. Cronograma de Desembolso das despesas- Anexo IV;
9. Planilha descritiva do cronograma- Anexo III;
10. Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável legal pela instituição;
12. Cartão do CNPJ atualizado do proponente;

13. Instrumento constitutivo com as últimas alterações;
14. Certificado de Regularidade do FGTS- dentro do prazo de validade do documento;
15. Certidão Negativa da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União- dentro do prazo de validade do documento;
16. Certidão Negativa da Fazenda Estadual- dentro do prazo de validade do documento;
17. Certidão Negativa da Fazenda Municipal- dentro do prazo de validade do documento;
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- dentro do prazo de validade do documento;
19. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade(CNJ);
20. Ficha cadastral do Patrocinador com assinatura digital gov.br;
21. Estatuto Social do Patrocinador;
22. Contrato Social com as últimas alterações e atas do patrocinador;
23. Cartão CNPJ do patrocinador;
24. Inscrição Estadual do Patrocinador;
25. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou responsável pela empresa;
26. Termo de Compromisso com assinatura digital gov.br do Patrocinador e do Proponente.

O Certificado de Enquadramento só será entregue, mediante a apresentação da documentação acima citada.

As marcas do Governo do Estado da Bahia, do Programa FAZATLETA e do patrocinador deverão observar o Manual de Aplicação da Marca do Governo disponível no portal www.setre.ba.gov.br.

DO PRAZO

O período de inscrição será de 45 (quarenta e cinco), dias apartir da publicação em diário oficial.

CAPÍTULO II

PROPOSTAS DE PROJETOS SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER

Podem apresentar propostas, pelo mecanismo de incentivo fiscal, para realização de projetos sociais de esporte e lazer , pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva sem fins lucrativos, que

atuem na área esportiva e sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, a serem beneficiadas pelo incentivo fiscal.

As pessoas jurídicas de direito privado de que trata o item anterior desta Resolução, que tenham como atividade básica na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), voltada para atividade física, esportiva ou recreativa, deverão ter seus registros no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), conforme a Lei nº 6839/1980.

No ato da entrega do projeto, a instituição deverá apresentar a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (ANEXO I), contendo histórico do proponente, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos, destacando experiências anteriores comprovadas em eventos realizados em conjunto com a administração pública ou empresas privadas, atestados por meio de:

- a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- b. Relatórios de atividades, com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d. Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.
- e. Serão aceitos projetos sociais que visem à promoção do esporte, cuja avaliação do mérito seja realizada pelo Conselho Técnico - CONSTEC.
- f. Dúvidas deverão ser encaminhadas para o email: duvidasprojetosocial.fazatleta@ba.gov.br

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA

1. Apresentar a documentação completa e com todos os dados preenchidos;
2. Apresentar coerência entre os benefícios, impactos sociocultural e econômico da realização do projeto;
3. Apresentar coerência entre os objetivos, metas, metodologia e prazo de execução;
4. Análise do cadastro do proponente e do dirigente.
5. O valor total dos projetos obedecerá a critérios de proporcionalidade, com base nos meses de utilização dos recursos pelos projetos.
6. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela COMGER.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO FAZATLETA PELO CONSELHO TÉCNICO(CONSTEC)

1. O CONSTEC prestará auxílio ao FAZATLETA na análise técnica dos processos,instruindo-os conforme Decretonº9. 609, de 24 de outubro de 2005 e, havendo inconsistência no processo, o CONSTEC deverá apontar os pontos passíveis de saneamento e solicitar à Secretaria Executiva que obtenha, junto ao proponente,os esclarecimentos necessários para a instrução técnica.
2. Serão avaliados os méritos técnicos dos projetos, verificando a adequação, progressividade, exequibilidade da proposta técnica, no que concerne a equipamentos, acessórios, e treinamentos, emitindo parecer técnico avaliativo.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO

1. Serão selecionados projetos sociais com aporte financeiro de até **R\$200.000,00(duzentos mil reais)**.
2. Os projetos devem discriminar, detalhadamente, a composição dos custos para que se possa analisar minuciosamente a coerência dos quantitativos e preços unitários orçados das despesas apresentadas.
3. O recurso financeiro deverá ser utilizado para os itens conforme Plano de Despesas a seguir:

QUADRO I– PLANO DE DESPESAS
➤ Aquisição de materiais esportivos e uniforme
➤ Recursos Humanos
➤ Comunicação visual
➤ Locação
➤ Material de consumo(exemplos: material de escritório, limpeza, entre outros)

4. Será obrigatória a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos.

4.1. Os orçamentos deverão conter a especificação detalhada do produto, identificação das empresas ou pessoas consultadas, timbre da empresa, com indicação de endereço completo, número de telefone e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

4.2. Serão aceitos orçamentos via Internet, desde que possam ser identificados o endereço eletrônico, data e horário da consulta.

4.3. O proponente deverá preencher a Grade Comparativa dos Preços de Mercado (ANEXO II), com os valores referentes, no mínimo, aos 03 (três) orçamentos, que devem estar anexos à planilha.

4.4. O valor máximo previsto para as despesas com Recursos Humanos não poderá ultrapassar **60%** do total do projeto.

4.5. O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a **10 %** do valor total do projeto. É obrigatório a utilização das marcas do governo, programa Fazatleta e patrocinador.

4.6. As despesas com aquisição de materiais de consumo, esportivo e uniforme não poderão ultrapassar **50 %** do valor total do projeto.

4.7. O valor previsto para o grupo de despesas com locação está limitado a **10 %** do valor total do projeto.

Parágrafo único- O valor total do projeto não poderá ultrapassar o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) .

4.8. As orientações sobre a prestação de contas serão divulgadas em resolução específica.

CAPITULO V

DOS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE MARCAS

1. Todo o material de divulgação (mídias, sociais, camisas ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital, à Secretaria Executiva do FAZATLETA, com layout, tamanho, estrutura e material, que serão usados nas peças.
2. Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria Executiva do FAZATLETA. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará a inadimplência do proponente e a devolução dos recursos referente às despesas de divulgação do projeto.

ANEXOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Proposta de Incentivo;
2. Declaração do gestor técnico do projeto;
3. Declaração da Capacidade Técnica- Anexo I;
4. Layout;
5. 03 (três) orçamentos de cada material a ser adquirido ou serviço a ser contratado;
6. Planilha de Pagamentos dos Recursos Humanos;
7. Planilha Comparativa de Preços- Anexo II;
8. Cronograma de Desembolso das despesas- Anexo IV;
9. Planilha descritiva do cronograma- Anexo III;
10. Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
11. Comprovante de residência atualizado do responsável legal pela instituição;
12. Cartão do CNPJ atualizado do proponente;
13. Instrumento constitutivo com as últimas alterações;
14. Certificado de Regularidade do FGTS- dentro do prazo de validade do documento;

15. Certidão Negativa da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União- dentro do prazo de validade do documento;
16. Certidão Negativa da Fazenda Estadual- dentro do prazo de validade do documento;
17. Certidão Negativa da Fazenda Municipal- dentro do prazo de validade do documento;
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- dentro do prazo de validade do documento;
19. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade(CNJ);
20. Ficha cadastral do Patrocinador com assinatura digital gov.br;
21. Estatuto Social do Patrocinador;
22. Contrato Social com as últimas alterações e atas do patrocinador;
23. Cartão CNPJ do patrocinador;
24. Inscrição Estadual do Patrocinador;
25. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou responsável pela empresa;
26. Termo de Compromisso com assinatura digital gov.br do Patrocinador e do Proponente.

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE/ EMPRESA PROPONENTE, CPF Nº XXXX, ATESTO, para fins de formalização de parceria com o Programa FAZATLETA, que o (a) **NOME DA ENTIDADE DE PROPONENTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situado (a) no **ENDEREÇO COMPLETO com CEP**, apresenta capacidade técnica e operacional para a realização do **PROJETO**, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto (s) /ação(es) na(s) área(s) (DESCREVER PROJETOS JÁ DESENVOLVIDOS NA ÁREA esportivo/educacional/social).

O(s) projeto(s)/ação(ões) descrito(s) foi(ram) executado(s)/(as) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

HISTÓRICO DA ENTIDADE/EMPRESA PROPONENTE

- 1. Objetivos institucionais;**
- 2. Estrutura/Organograma;**
- 3. Qualificações e expertises;**
- 4. Filiações;**
- 5. Entidades Parceiras;**
- 6. Ações/Atividades desenvolvidas: Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivo geral e resultados alcançados.**

Descrever quantas parcerias foram realizadas com recursos públicos ou apoio técnico da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou iniciativa privada, descrevendo o objeto de forma detalhada; Descrever quantas parcerias foram realizadas com recursos públicos ou apoio técnico da esfera privada, descrevendo o objeto de forma detalhada.

7. Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:

- a) fotos;**
- b) materiais de divulgação (folders, cartazes etc);**

c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revista etc);

d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria etc).

LOCAL/BA, ____ de ____ de 2025.

Nome do representante legal

ANEXOS II

GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS